

Of. 18/67
14/2/66

Publ. D. Of. n.º 10.265, de 10-5-1967

Proc. 57/66



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Of. N. _____

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Autoriza o funcionamento condicional do Curso Técnico de Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, da Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do disposto no artigo 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do - Curso Técnico de Enfermagem - 2º Cíolo -, mantido pela Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paulo, desta Capital.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário - da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de fevereiro de 1967.

Francisco	<i>[Signature]</i>
Henrique	
Leomundo	<i>[Signature]</i>
Édilio	<i>[Signature]</i>
Genes	
Frei Francisco	<i>[Signature]</i>
Bélio	
Antônio José	<i>[Signature]</i>
José Luis	
Muniz	<i>[Signature]</i>